



Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Mato Grosso

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2022

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o art. 6º, §2º Do Decreto nº 432/2010 que prevê a elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando a Lei Municipal nº 2.789/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI, estabelecendo, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a Nota Técnica nº. 2/2021 do TCE/MT que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.



Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Mato Grosso

REGULAMENTO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra-MT para o ano de 2022, consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Designa o Controlador Interno deste órgão, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados, para que executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Estabelece os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo.

Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a) SCI - Sistema de Controle Interno;
- b) SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento;
- c) SCLC - Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- d) ST - Sistema de Transportes;
- e) SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos;
- f) SFP - Sistema de Finanças e Patrimônio;
- g) SCS - Sistema de Comunicação Social;
- h) SJ - Sistema Jurídico;
- i) SSG - Sistema de Serviços Gerais;
- j) STI - Sistema de Tecnologia da Informação;

O tipo de auditoria realizada, geralmente, será a operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.



Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Mato Grosso

Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Utilização de verba indenizatória;
- g) Medidas de prestação de contas e transparência;
- h) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- i) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- j) Acompanhamento da execução e controle de obras;
- k) Verificação dos registros contábeis – balancetes e demais demonstrações de apresentação mensal, trimestral, quadrimestral e anual;
- l) Implementação da Lei nº. 13.640/2017 e normas correlatas;
- m) E outros que fizerem necessárias.

As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

O período de execução do PAAI será desenvolvido em conformidade com o cronograma estabelecido no **Anexo Único**.

O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações no seu conteúdo e prazos, por conveniência, interesse ou necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução, mediante justificativa expressa;

A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.



Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Mato Grosso

As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

O presente documento deve ser aprovado por decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará da Serra-MT, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades - PAAI 2022

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2022												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
	SISTEMA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas														a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo em todo departamento;
	Implementação da Lei 13.460/2017 (NT 2/2021 TCE/MT)														b) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação das IN;
1	SCI - Sistema de Controle Interno;														c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;
2	SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento;														d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
3	SCLC - Sistema de Compras, Licitações e Contratos;														e) Elaboração de fluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;
4	ST - Sistema de Transportes;														f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela LC nº 101/00;
5	SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos;														g) Avaliação da execução dos planos de gestão, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
6	SFP - Sistema de Finanças e Patrimônio;														h) Acompanhamento de atos e fatos dos agentes públicos, para assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;
7	SCS - Sistema de Comunicação Social;														i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; propondo a instauração de sindicância e/ou inquérito, quando recomendável;
8	SJ - Sistema Jurídico;														j) Elaboração dos Pareceres Quadrimestrais de Gestão, atendendo as exigências da RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II do TCE-MT;
9	SSG - Sistema de Serviços Gerais;														k) Realização de fiscalização/auditorias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar sua eficácia e eficiência;
10	STI - Sistema de Tecnologia da Informação;														l) Verificação da implantação da Lei 13.460/2017 conforme Nota Técnica nº 02/2021 do TCE-MT.